



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2019 - CC/CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB

EDITAL Nº 02/CEST/IFB, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Estrutural, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Coordenador de curso para a Licenciatura em Matemática a Distância pela Universidade Aberta do Brasil**.

1. Da Eleição

- 1.1 A eleição será conduzida por comissão instituída por portaria do Diretor-Geral do *campus*.
- 1.2 Todos os docentes atuantes no curso de **Licenciatura em Matemática** e em efetivo exercício no *Campus* Estrutural, têm direito de votar e de serem votados.
- 1.3 O voto deverá ser direto e secreto. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso.
- 1.4 Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - Docente com maior experiência em EaD;
 - Docente com maior tempo no colegiado do curso;
 - Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus*;
 - Docente com maior idade.
- 1.5 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso, conforme Resolução IFB nº 006-2015/CS-IFB.
- 1.6 A Coordenação Geral de Ensino do *campus* conduzirá todo esse processo eleitoral, em parceria com a Direção de Educação a Distância (DEaD).

2. Da Bolsa e dos requisitos mínimos para recebimento do valor

- 2.1 Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o coordenador de curso poderá receber:
 - Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, **sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior**.
 - Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, **sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e titulação mínima de mestrado**.
- 2.2 De acordo com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Art. 5º, inciso III, o coordenador de curso faz jus à bolsa mensal desde tenha alunos ativos durante o período letivo do curso, respeitado número mínimo de alunos e de polos a ser estabelecido pela DED/CAPES. Serão concedidas duas mensalidades antes **do início do curso previsto para julho/2019** e duas bolsas após o término do curso.
- 2.3 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Ainda é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma

função no âmbito do Sistema UAB, conforme redação da Portaria nº 183/2016, Art. 5º.

2.4 É possível atuar como coordenador de curso e não receber bolsa. Nesse caso, as horas dedicadas ao trabalho deverão ser computadas no PIT.

3 – Do Cronograma

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site IFB	Até 14/02/2019
Inscrição	Formulário Eletrônico	15/02 a 19/02/19
Divulgação da lista das Inscrições Homologadas	Site IFB)	20/02/19
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Formulário Eletrônico	21/02/19
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Site do IFB	22/02/19
Campanha eleitoral	De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06-2015/CS-IFB	22/02 a 01/03/19
Eleição	Sala do NAPNE das 15:00 às 20:00	07/03/19
Apuração	Sala do NAPNE das 20:01 às 22:00	07/03/19
Divulgação dos resultados provisórios	Site IFB	08/03/19
Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Site IFB	08 e 09/03/2019
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Site IFB	10/03/19

4 – Das Inscrições

4.1 O período de inscrições é de 15 à 21 de fevereiro 2019 e deverão ser realizadas por meio de registro em Formulário on-line: <https://goo.gl/forms/rX9GC8jic4jw1qTZ2>

5 – Do Mandato

5.1 Os Coordenadores de Curso terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

6 – Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação

6.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será publicada no site do IFB.

6.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, conforme datas do cronograma, mediante registro em Formulário on-line de recurso: <https://goo.gl/forms/nEKswl3OoFC5H69O2>

6.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme datas do cronograma será publicado no site do IFB.

7 – Da Campanha Eleitoral

7.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia imediatamente que antecede a eleição.

7.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *campus*, devendo o candidato abster-se de:

I - atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;

II - utilizar material de consumo do IFB;

III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição da CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV - atentando contra a honra dos concorrentes;

V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

7.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

7.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código e na Resolução n.º 006-2015/CS-IFB, Seção II.

7.5 São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no *campus*;

VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

VIII - É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7.6 A campanha eleitoral também deverá seguir as orientações do item 7 do presente edital e estar de acordo com o que estabelece a Resolução n.º 06-2015/CS-IFB seção II.

8 – Do Local, Data e Horário da Eleição

8.1 A eleição ocorrerá no dia 07 de março de 2019.

9 – Da Apuração dos Votos, Recursos e Resultado Final

9.1 A apuração dos votos será no dia 07 de março de 2019 (horário: das 20:01 às 22:00) e a divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 08 de março de 2019.

9.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto nos dias 08 e 09 de março de 2019 mediante registro em Formulário on-line de recurso: <https://goo.gl/forms/jcQFaXhcyaynOnK33>

9.3 A divulgação dos resultados finais será divulgada no dia 10 de março de 2019 no site do IFB.

10 – Da Posse

O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação dos coordenadores eleitos e respectiva publicação no DOU. Após publicação do resultado final, a DEaD comunicará à CAPES.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão em parceria com a Diretoria de Educação a Distância do IFB.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2019

Juliana Campos Sabino de Souza

Coordenadora Geral de Ensino Substituta

PORTARIA 88/2019 - RIFB/IFB, DE 30 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana Campos Sabino de Souza, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CC**, em 14/02/2019 13:13:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 15620

Código de Autenticação: f43eb44490

